



04 / 04 / 24  
Jessica Santana  
Assinatura do Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Instituição de Ensino:** UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC n. 544, de 25 de outubro de 1988, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos, com sede nesta cidade de Uberaba, MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87, representada pelo Reitor, Marcelo Palmério, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Uberaba, podendo ser representada por delegação de seu Reitor, mediante portaria específica.

**Unidade Concedente:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Sr. Roberto Kuster Becker.

**Estagiário:** Matheus Marques Doring, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF [REDACTED]/ES, residente na Rua [REDACTED] s/n, São [REDACTED], Laranja da Terra/ES, CEP 29.615-000, regularmente matriculado no Curso Superior de Ciências Contábeis, Registro Acadêmico nº 1118681.

**Cláusula 1ª – Do Objeto.**

O presente TCE tem como objeto o fornecimento de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra ao estudante estagiário, regularmente matriculado no Curso Superior de Ciências Contábeis da Unidade Concedente.

**Cláusula 2ª – Do Local do Estágio.**

O Estágio será realizado no recinto da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, com possibilidade de cessão para outro órgão público.

**Cláusula 3ª – Do Plano de Atividades do Estágio.**

O Estagiário atuará na área Contábil da Câmara Municipal de Laranja da Terra, desempenhando funções em conjunto ao setor relacionado, participando dos processos administrativos, acompanhamento de licitações, pagamentos, contratos, bem como outras atividades correlatas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**Cláusula 4ª – Da duração do Estágio.**

O presente estágio tem duração até 31 de dezembro de 2024, restando o estudante vinculado à carga horária diária de seis horas e semana de trinta horas, com possibilidade de renovação pelo prazo máximo de dois anos.

**Cláusula 5ª - Das obrigações do Estagiário.**

O estagiário deverá cumprir rigorosamente sua jornada, as determinações e atividades que lhe forem dadas, desde que relacionadas ao estágio, devendo ainda elaborar relatórios minuciosos de suas atividades a cada dois meses, que serão encaminhadas ao Presidente da Câmara e à Instituição de Ensino.

**Cláusula 6ª – Das obrigações da Unidade Concedente.**

A Câmara Municipal tem o dever de destinar ao estagiário somente atividades relacionadas ao estágio, devendo permitir a redução de carga horária nas vésperas de provas, bem como pagar pontualmente a bolsa-auxílio.

**Cláusula 7ª - Da Bolsa Auxílio.**

O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.157,84 (mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo à 82% (oitenta e dois por cento) do salário mínimo vigente, como contraprestação de suas atividades, constante no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 824/2017.

Parágrafo único. A Câmara Municipal se compromete, no período máximo de 60 (sessenta dias), a contratar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário.

**Cláusula 8ª – Do Supervisor.**

Tanto a unidade concedente quanto a instituição de ensino deverão indicar supervisores para o estagiário para acompanhar seu desempenho.

Parágrafo único. No caso da instituição de ensino, está poderá designar profissional de sua conveniada para acompanhamento do estágio concedido.

**Cláusula 9ª – Das férias.**

O estagiário, concluídos doze meses de estágio, terá direito a trinta dias de férias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Parágrafo único. Em caso de encerramento antes do previsto neste contrato, o estagiário será indenizado, acaso não seja rescindido o contrato por justa causa ou falta grave, a indenização proporcional aos meses trabalhados.

**Cláusula 10ª – Da suspensão da matrícula.**

O estagiário deverá comunicar imediatamente à unidade concedente em caso de encerramento de sua matrícula junto à instituição de ensino, tendo o prazo de dez dias para se matricular em nova instituição de ensino compatível com a realização do estágio, sob pena de cancelamento do mesmo.

**Cláusula 11ª – Do foro.**

Fica eleito o foro de Laranja da Terra/ES, por mais privilegiado que outra possa ser para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente termo que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E por estarem juntas e acertadas, assinam o presente em três vias.

Laranja da Terra/ES, 04 de abril de 2024.

**ROBERTO KUSTER BECKER**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Representante legal da Concedente

Luiza de Marilach  
Assunção Carneiro -  
CPF 361.350.706-49

Assinado de forma digital por  
Luiza de Marilach Assunção  
Carneiro - CPF 361.350.706-49  
Dados: 2024.04.05 14:22:24  
+03'00

**Instituição de Ensino**

**Estagiário**